



LEI ORDINÁRIA Nº. 1070, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A ALÍNEA 'C' DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 006/1990, QUE CRIOU O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA/ES, PARA DISPOR SOBRE O LIMITE DE SUBVENÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

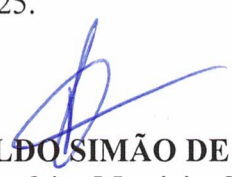
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "c" do art. 5º da Lei Municipal nº 006/1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

"c – Da subvenção que lhe for anualmente consignada no orçamento da Prefeitura, o valor mínimo de 2% (dois por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) da cota do Fundo de Participação dos Municípios, atribuída ao município."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitirama/ES, 19 de Dezembro de 2025.


REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal